



Número do Processo

000129/2019

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ASSUNTO

DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - GUIA Nº 91011698 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ - VALOR R\$ 72,31

INTERESSADOS

PROT - PROTOCOLO

PROCESSOS ANEXADOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DE MATO GROSSO
PROTOCOLO

PAE Nº 0129 DOC Nº _____

HORÁRIO 12:01 CUIABÁ 09/01/19

Ana Paula

ASS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
ASSESSORIA DE TAXAS



DESTINATÁRIO



Data de Postagem: 03/01/2019

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
TRE-MT
END.: RUA AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA
Nº: 4750 COMPLEMENTO: -
QD: LT:
BAIRRO: BOSQUE DA SAUDE
78050-000 - CUIABÁ - MT

00002311

IMPORTANTE: TRIBUTOS MUNICIPAIS 2019 VENCIMENTO 31/01/2019

0913391739030119000231100026673600



CORREIOS - DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO

Responsável	<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não Existe o Nº Indicado	<input type="checkbox"/> Informações Escritas pelo Porteiro ou Síndico	<input type="checkbox"/> Outros
	<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Falecido	<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Não Procurado
Reintegrado ao Serviço Postal em: / /	<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente			

PARA USO DO CORREIO

REMETENTE:
ASSESSORIA DE TAXAS
CENTRO INTEGRADA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
Rua Barão de Meigão, 3814 - Centro
BAIRRO: CENTRO
CEP: 78005-400
CUIABÁ - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
ASSESSORIA DE TAXAS



TRIBUTOS MUNICIPAIS 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

CNPJ 03.533.064/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ASSESSORIA DE TAXAS

GUIA Nº 91011698

Use esse número para emissão do Alvará de Funcionamento em <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal>

Praça Alencastro – Palácio Alencastro, 158 – Centro – Cuiabá MT CEP: 78005-360

D.A.M. - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

	Banco 001-9	Agência/Conta 3834-2/5984-6	Nosso Número/Cód. Documento 280058800/91011698					
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			ANO	MÊS	PR	VENCIMENTO	EMIÇÃO	DÍVIDA
NOME: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO			2019	001	001	31/01/2019	11/12/2018	26673600
NOME FANTASIA: TRE-MT			COD	TRIBUTO				VALOR
CNPJ: 05.901.308/0001-21 INSC. MUN.: CM 62570			00007	TX LICENÇA FUNCIONAMENTO				72,31
MOD. DA EMPRESA: SERVIÇOS			00000					0,00
NATUREZA JURÍDICA:			00000					0,00
ATIVIDADE PRINCIPAL: 0008411600 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL			00000					0,00
END.: RUA – AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA			00000					0,00
Nº 4750 QD: LT:			SUB TOTAL:					72,31
COMPLEMENTO: –			MULTA:					0,00
BAIRRO: BOSQUE DA SAUDE			JUROS:					0,00
CIDADE: CUIABÁ – MT CEP: 78050-000			DESCONTOS:					0,00
			TOTAL:					72,31

Até o vencimento, pagável em qualquer banco, via internet ou postos de arrecadação (rede bancária/lotéricas). Após o vencimento, retirar nova DAM através do site: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal>, ou no seguinte endereço:

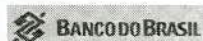
- CIAC: Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte – Rua Barão de Melgaço, 3814 – Centro, Cuiabá-MT

O pagamento de valor diferente do informado em **TOTAL** implicará em **não quitação do débito e não emissão do Alvará 2019**, até regularização do pagamento.

Após pagamento, e se não houver restrições, o Alvará de Funcionamento 2019 estará disponível no site: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal> clicando na opção *Emissão de Alvará > Emissão de Alvará*, inserindo o número da inscrição municipal (CM) e o número desta guia; ou no local citado acima.

Linha Digitável: **00190.00009 02800.588002 91011.698171 1 77860000007231**

Via Contribuinte



001-9

00190.00009 02800.588002 91011.698171 1 77860000007231

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO						Vencimento 31/01/2019	
Cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ						Agência/Conta 3834-2/5984-6	
Data do Documento 11/12/2018		Nº do Documento 91011698		Espécie Doc. RC	Aceite N	Data do Processamento 11/12/2018	
Nosso Número/Cód. Documento 280058800/91011698							
Uso do Banco	Clip	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 72,31	
Instruções:						(-) Desconto 0,00	
Após o vencimento, acessar o site: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal , ou dirigir-se ao CIAC para a emissão de uma nova DAM.						(-) Outras Deduções	
ATENÇÃO: O pagamento de valor diferente do informado na célula "Valor Cobrado" implicará em não quitação do débito e não emissão do Alvará 2019, até regularização do pagamento.						(+/-) Mora/Multa (Juros)	
***** NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO *****						(+/-) Outros Acréscimos	
						(-) Valor Cobrado 72,31	
Sacado TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO RUA AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, 4750 – BOSQUE DA SAUDE 78050-000 CUIABA/MT						CM 62570	

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DA SAO Processo Administrativo Eletrônico nº 129/2019

Senhor Coordenador da COF em substituição legal,

Encaminho a V.S^a para informar a disponibilidade de recursos e, dada à celeridade que a matéria comporta, solicito a remessa **diretamente** à ASSESSORIA JURÍDICA para análise e enquadramento legal da despa.

Cuiabá-MT, 9 de janeiro de 2019.

EDUARDO VIEIRA DE ARAÚJO¹
Secretário de Administração e Orçamento em substituição legal

¹ Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Cuiabá, 9 de Janeiro de 2019.

À
SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para informar disponibilidade orçamentária com posterior remessa diretamente à ASJUR, conforme comando contido no documento 1746/2019.

ALEXANDER FREDERICO NAVARRO VIEIRA
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

ADRIANA FRANCISCA CORSINO DA SILVA

De: COPOR <copor@tse.jus.br>
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 14:51
Para: GRUPO ASAG.SAD; GRUPO CEOFI; SECADM; Secret/TRE-AC; TRE-AL sad; Secret/TRE-AM; TRE-AP sao; TRE-BA sof-gab; Secret/TRE-CE; TRE-DF sao; Secret/TRE-ES; TRE-GO secretariosao; Secret/TRE-MA; TRE-MG sof; Secret/TRE-MS; Secretaria De Administração E Orçamento; Secret/TRE-PA; TRE-PB sao; Secret/TRE-PE; TRE-PI saof; TRE-PR sof; Secret/TRE-RJ; TRE-RN sao; Secret/TRE-RO; TRE-RR sa; Secret/TRE-RS; TRE-SC sao-gab; TRE-SE sao; TRE-SP sof; TRE-TO sador; TRE-PA rserruya; TRE-PB valter.felix; TRE-RJ fernando.fonseca; TRE-RO francisco.parentes; TRE-RR jonilton; TRE-RS falexandre; TRE-SC eduardoc; TRE-ACagalvao; TRE-AL josericardo; Secret/TRE - AM Cláudio Márcio Pinto Neder ; TRE-AP dilma.pimenta; TRE-BA clsilva; TRE-CE ibere; TRE-DF psaldanha; TRE-ES jose.adriani; TRE-GO rodrigo.silva; Secret/TRE - MA Debora Marcia Soares Veras; TRE-MG anacarolina.costa; TRE-MS sergio.roberto; RAFAEL ZORNITTA; TRE-PE mauricio.filho; secret/TRE - PI Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro; Secret/TRE - PR Valcir Mombach; TRE-RN ANDREA CARLA GUEDES TOSCANO CAMPOS; Secret/TRE - SE norival Narvas; Secret/TRE - SP Carlos Yukio Fujimoto ; TRE-TO tamorim; Coord/TRE - AC; Coord/TRE - AL; Coord/TRE - AM; Coord/TRE - AP; Coord/TRE - BA; Coord/TRE - CE; Coord/TRE - DF; TRE-ES cofin2; Coord/TRE - GO; Coord/TRE - MA ; TRE-MG cor; TRE-MS copeg; Coordenadoria Orçamentária E Financeira; Coord/TRE - PA; TRE-PB cof; Coord/TRE - PE; TRE-PI coof; TRE-PR coor_orc; Coord/TRE - RJ; Coord/TRE - RN; Coord/TRE - RO; TRE-RR cof; Coord/TRE - RS; Coord/TRE - SC; TRE-SE cofin; TRE-SP co; Coord/TRE - TO; TRE-AC jeduardo; TRE-AL ruigalvao; TRE-AM barbara.almeida; TRE-AP silvana.benicio; TRE-BA ammachado; coord/ TRE-CE Roberta Martins de Castro; TRE-DF wesley; TRE-ES claudio.capetini; TRE-GO christine; TRE-MA Ineves; TRE-MG regina.januzzi; TRE-MS marcelo.machado; TÂNIA YOSHIDA OLIVEIRA; TRE-PA aaraujo; TRE-PB ranulfo; TRE-PE dario.nunes; TRE-PI joaquim.almeida; TRE-PR vmueller; TRE-RJ luiz.cernicchiaro; TRE-RN glauber.alves; TRE-RO ricardo.silva; TRE-RR nelsonamaro; TRE-RS hermesrossoni; TRE-SC sbauer; coord/ TRE-SE Vania Maria Nascimento Lima Rolemberg; TRE-SP jakeline.silva; TRE-TO gizelson.moura

Cc: Rui Moreira De Oliveira; COPOR
Assunto: Disponibilização do Duodécimo - JANEIRO/2019
Anexos: CAPTAÇÃO DUODÉCIMO JAN-2019.xls

Prezados,

Com vistas a atender o disposto no inciso V do art. 60 da LDO 2019, solicitamos o detalhamento das despesas de custeio (**GND3 da ação 20GP – PO 01**) que deverão ser atendidas, impreterivelmente, no mês de janeiro do corrente para fins de disponibilização do duodécimo pelo Poder Executivo. Esclarecemos que, segundo informações fornecidas pelo Ministério da Economia, a **Lei Orçamentária Anual** deverá ser sancionada até o dia **15.01.2019** e, logo em seguida, disponibilizada integralmente no SIAFI. Ressaltamos que, após a disponibilização da LOA 2019 no SIAFI, o valor solicitado por esse Tribunal será estornado.

“Art. 60. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

(...)

V - outras despesas correntes de caráter inadiável, até o limite de um doze avos do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2019, multiplicado pelo número de meses decorridos até a data de publicação da respectiva Lei;”

Solicitamos, ainda, que o detalhamento das despesas de caráter inadiável seja preenchido conforme tabela anexa e encaminhado ao e-mail copor@tse.jus.br até o dia **07.01.2019 (segunda-feira)**.

Atenciosamente,



Equipe COPOR/SOF/TSE

Tel.: (61) 3030-7626

copor@tse.jus.br

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Pae nr.: 129/2019

Despesa: Taxa de Licença de Funcionamento do TRE no município de Cuiabá-MT

Valor: R\$ 72,31, conforme documento nº 001672/2019.

Funcional Programática: 01.14.111.02.122.0570.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT

Ação Orçamentária: 02.122.0570.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT

Elemento de Despesa: 339047.10 - TAXAS

Plano Interno: AOSA TRIBUT

As despesas foram previstas na proposta orçamentária 2019 ? SIM NÃO

As projeções de gastos foram atualizadas? SIM NÃO

Na PLOA 2019, foi previsto o montante de R\$ 2.000,00 para despesas com obrigações tributárias. A PLOA 2019 foi aprovada no CN, mas aguarda sanção presidencial, e, conforme e-mail anexo, os recursos estarão disponibilizados no SIAFI logo após a sanção presidencial.

Data: 14/01/2019

ADRIANA FRANCISCA CORSINO DA SILVA
Seção de Programação Orçamentária

ALEXANDER FREDERICO NAVARRO VIEIRA
Coordenador de Orçamento e Finanças em Substituição

114,6
336
115,2
29,5
102,43
7,99
8,34
99,98
95,9
94,8
116
59,99
72
87
39,99
270
59,98
6,47
20,28
12,5
12,5
19
12,7
5,3
5,03
11,95
44,49
29,81
15
6,48
128,4
9,2
40,5
2089,31

41,01

4,01

20,01

65,03

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Parecer nº 012/2018-ASJUR

Referência: Processo Administrativo nº 129/2019

Assunto: Pagamento Taxa Funcionamento TRE/MT

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de enquadramento de despesa no pagamento de taxa tributária intitulada de Alvará Municipal (funcionamento) em função das atividades eleitorais desenvolvidas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso situado em Cuiabá/MT.

De início, é de se salientar que a cobrança de taxa tributária formalizada pelo Município de Cuiabá, por meio do seu órgão Prefeitura municipal, foi apontada como regular por este TRE/MT, conforme exausto estudo constante no Processo Administrativo nº 2908/2016.

O tributo em referência atrela-se exclusivamente à categoria tributária prevista no inciso II do art. 145¹ da Constituição Federal de 1988. Os impostos, abrangidos pela imunidade constitucional recíproca, foram excluídos da exação do Estado por força de limitador previsto no art. 150, inciso VI, alínea “a”, também da Carta Constitucional.

Feitas essas necessárias observações, passaremos propriamente ao enquadramento do pagamento da taxa de licença emitida pela Prefeitura Municipal de Cuiabá (doc. 1672/2019) no valor de R\$ 72,16.

Presente está a Informação de disponibilidade orçamentária (doc. 002858/2019) do Chefe da Seção de Programação Orçamentária da COF.

¹ Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

Para o enquadramento da despesa, cumpre destacar que o pagamento da referida taxa pública pelo funcionamento dos serviços eleitorais em Cuiabá somente deve ser feito exclusivamente à pessoa jurídica estatal, *in casu* o Município de Cuiabá, por meio do órgão administrativo Prefeitura Municipal. Deste modo, entende-se que a despesa poderá ser enquadrada no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, justamente pela total inviabilidade de competição.

Nessa esteira, Marçal Justen Filho leciona:

As causas de inviabilidade de competição podem ser reunidas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que **envolve inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado.**

(....)

Na primeira categoria, encontram-se os casos de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação. São as hipóteses em que é irrelevante a natureza do objeto, eis que a inviabilidade de competição não decorre diretamente disso. Não é possível a competição **porque existe um único sujeito para ser contratado.** (*in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, editora Dialética, 2010, página 357) (negrejamos)

Na presente realização de despesa a Administração desta Corte, repita-se mais uma vez, deverá tomar um único caminho a ser trilhado: a contratação do Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do órgão público Prefeitura Municipal (desconcentração administrativa) pertence à Administração Direita daquela entidade, única responsável pela instituição, cobrança e recolhimento da espécie impositiva tributária em referência.

Assim, opina-se pelo enquadramento da presente despesa no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

Alerta-se, ainda, para a observância do disposto no artigo 26 da Lei nº 8666/93, principalmente no que tange ao prazo da publicação.

À consideração de Vossa Senhoria.

Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2018.

Maksen Augusto do Nascimento
Assessor Jurídico em substituição

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DECISÃO DA DIRETORIA-GERAL

Processo Administrativo Eletrônico nº 129/2019

INEXIGIBILIDADE 2/2019

Exmo. Senhor Presidente,

1. Trata-se de pagamento ao Município de Cuiabá da taxa referente à licença para funcionamento deste Tribunal, mediante o recolhimento do valor de R\$ 72,31 (setenta e dois reais e trinta e um centavos) por meio do Documento de Arrecadação Municipal - DAM (Guia nº 91011698), juntado a estes autos no doc-e nº 1672/2019.
2. De acordo com o Parecer ASJUR nº 12/2019 (doc-e. nº 3359/2019), *o pagamento da referida taxa pública pelo funcionamento dos serviços eleitorais em Cuiabá somente deve ser feito exclusivamente à pessoa jurídica estatal, in casu o Município de Cuiabá, por meio do órgão administrativo Prefeitura Municipal. Deste modo, entende-se que a despesa poderá ser enquadrada no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, justamente pela total inviabilidade de competição.*
3. Ao opinar pelo enquadramento da despesa no *caput* do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em vista da inexigibilidade de licitação, alerta para a necessidade de observância do disposto no art. 26 do mesmo diploma legal.
4. A informação de disponibilidade orçamentária para custear a despesa está apresentada no doc-e. nº 2858/2019.
5. Diante do exposto, atendidas as disposições legais, bem como demonstrada a necessidade do pagamento da taxa de funcionamento – ALVARÁ -, e tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria nº 117/2018, publicada no DJE nº 2626, de 20/04/2018, decido, condicionada à ratificação Presidencial:
 - a) **declarar** a inexigibilidade de licitação, consoante art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93;
 - b) **autorizar** a emissão do empenho e o pagamento do **Documento de Arrecadação Municipal - DAM (Guia nº 91011698)**.
6. Por fim, submeto a Vossa Excelência este processo administrativo ponderando:

a) Pela **ratificação** da situação de inexigibilidade de licitação para a realização das despesas acima citadas, fundamentada no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, com a determinação de publicação no DJE/Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do artigo 26 do citado diploma legal.

b) Pelo encaminhamento direto à Secretaria de Administração e Orçamento para publicação e demais providências pertinentes

Cuiabá-MT, em 16 de janeiro de 2019.

NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA

Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DECISÃO DO PRESIDENTE

PAe nº 129/2019

Vistos, etc.

Tratam os autos virtuais do pagamento de taxa tributária intitulada Alvará emitida pelo Município de Cuiabá, relativo ao funcionamento deste Tribunal, no valor de R\$ 72,31 (setenta e dois reais e trinta e um centavos) (documento nº 28.839/2018).

A Assessoria Jurídica afirma que “o pagamento da referida taxa pública pelo funcionamento dos serviços eleitorais em Cuiabá somente deve ser feito exclusivamente à pessoa jurídica estatal, *in casu* o Município de Cuiabá, por meio do órgão administrativo Prefeitura Municipal. Deste modo, entende-se que a despesa poderá ser enquadrada no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, justamente pela total inviabilidade de competição” (documento nº 3.359/2019).

A Coordenadoria Orçamentária e Financeira informou a disponibilidade de recursos para acobertar a despesa (documento nº 2.858/2019).

A Diretoria-Geral, por entender atendidas as disposições legais e demonstrada a necessidade do recolhimento da taxa sob exame, DECLAROU a inexigibilidade de licitação, consoante art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, bem ainda AUTORIZOU a emissão do empenho, nos termos e valores consignados no documento nº 1.672/2019, tudo condicionado à ratificação Presidencial (documento nº 3.611/2019).

É o essencial.

Decido.

Com fundamento nas informações técnicas carreadas, ratifico a situação de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, e determino a publicação no DEJE e no Diário Oficial da União (DOU), como condição para a eficácia dos atos, consoante exigência do artigo 26 do referido diploma legal.

À Secretaria de Administração e Orçamento para as providências necessárias ao cumprimento desta decisão.

Cuiabá, 17 de janeiro de 2019.



Desembargador **PEDRO SAKAMOTO**

Presidente em substituição



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DA SAO Processo Administrativo Eletrônico nº 129/2019

Senhor Coordenador da CMP,
Senhora Chefe da Seção de Licitações e Contratos,
Senhora Coordenadora da COF,
Senhor Chefe da Seção de Acompanhamento e Execução
Orçamentária,

Em face à decisão que se visualiza no eDOC. nº 4568/2019, encaminho a V.S^{as} para, com a celeridade que a matéria comporta, adotarem as seguintes medidas:

- a. Ciência da referida decisão;
- b. Publicar extrato da ratificação da inexigibilidade de licitação;
- c. Emitir empenho;
- d. Liquidar a despesa;

Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2019.

RAFAEL ZORNITTA¹
Secretário de Administração e Orçamento

¹ Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 21Jan19 NUMERO: 2019NE000085 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
 EMITENTE : 070022/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
 CNPJ : 05901308/0001-21 FONE: (065) 3648-8000
 ENDERECO : AV.RUBENS DE MENDONCA NR. 4.750 CENTRO POLITICO E ADMINISTRATIVO
 MUNICIPIO : 9067 - CUIABA UF: MT CEP: 78049-941

CREDOR : 03533064/0001-46 - MUNICIPIO DE CUIABA
 ENDERECO : ALENCASTRO 158 CENTRO
 MUNICIPIO : 9067 - CUIABA UF: MT CEP: 78005-906

TAXA CAMBIO:
 OBSERVACAO / FINALIDADE
 EMPENHO TAXA DE LICENCA - ALVARA DE FUNCIONAMENTO EM FUNÇÃO DAS ATIVIDADES
 ELEITORAIS DESENVOLVIDAS PELO TRE-MT NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

CLASS : 1 14111 02122057020GP0051 084747 0100000000 339047 000000 AOSA TRIBUT
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE
 AMPARO: LEI8666 INCISO: CP PROCESSO: 00129/19
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MT / 9067
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA: ART25/CP LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 72,31
 SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339047 SUBITEM: 10 -TAXAS
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 72,31
 VALOR DO SEQ. : 72,31

DESPESAS C/ TAXA MUNICIPAL EFETUADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA RELATI
 VA A EXPEDICAO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO EM FUNÇÃO DAS ATIVIDADES ELEITORAIS
 DESENVOLVIDAS PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE
 CUIABÁ.

AUTORIZAÇÃO CONSTANTE NO DOC. 003611/2019, RATIFICADO PELO DOC. 004568/2019.

T O T A L : 72,31

 RAFAEL ZORNITTA
 ORDENADOR SUBSTITUTO

 SELMA REGINA DA MOTTA
 GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

Cuiabá, 22 de Janeiro de 2019.

Ciente. Informamos que foi emitido o empenho nr. 2019NE000085.

SELMA REGINA DA MOTTA
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

ATOS DA 39ª ZONA ELEITORAL	40
ATOS DA 44ª ZONA ELEITORAL	40
ATOS DA 46ª ZONA ELEITORAL	41
ATOS DA 48ª ZONA ELEITORAL	42
ATOS DA 49ª ZONA ELEITORAL	42
ATOS DA 55ª ZONA ELEITORAL	43
ATOS DA 60ª ZONA ELEITORAL	44

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PAe nº 129/2019. OBJETO: DAM - Taxa Licença de funcionamento do TRE-MT/2018. Favorecido: Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT. CNPJ: 03.533.064/0001-46. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, *Caput*, Lei nº 8.666/93. Ação: 02.122.0570.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa do Estado de MT - Elemento de Despesa: 33.90.47.10 - Taxas. Valor: R\$72,31. Autorização: Nilson Fernando Gomes Bezerra, Diretor-Geral; Ratificação: Des. Pedro Sakamoto, Presidente do TRE-MT, em substituição.

Desembargador **PEDRO SAKAMOTO**

Presidente do TRE-MT, em substituição

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PAe nº 129/2019. OBJETO: DAM - Taxa Licença de funcionamento do TRE-MT/2018. Favorecido: Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT. CNPJ: 03.533.064/0001-46. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, *Caput*, Lei nº 8.666/93. Ação: 02.122.0570.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa do Estado de MT - Elemento de Despesa: 33.90.47.10 - Taxas. Valor: R\$72,31. Autorização: Nilson Fernando Gomes Bezerra, Diretor-Geral; Ratificação: Des. Pedro Sakamoto, Presidente do TRE-MT, em substituição.

Desembargador **PEDRO SAKAMOTO**

Presidente do TRE-MT, em substituição

ATOS DA CORREGEDORIA

DECISÕES

COINCIDÊNCIA 2DMT1802601656 - LUIZ CARLOS MARTINS

Vistos.

A Coincidência tratada nestes autos foi identificada pelo cruzamento de dados realizado em 17/12/2018, envolvendo operação no Cadastro Nacional de Eleitores para LUIZ CARLOS MARTINS, filho de Maria Martins dos Santos e Luiz Joaquim Martins, nascido em 08/06/1960, que possui o registro nº 000287787000 na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos em virtude de sentença condenatória transitada em julgado exarada no processo nº 65/2006 da Vara Única de Campinápolis/MT.

Em resposta à diligência efetuada, a 12ª ZE de Campo Verde/MT certificou a notificação ao eleitor, tendo o mesmo informado ser a mesma pessoa com registro na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos sob nº 000287787000. Concomitantemente, a Vara Única de Campinápolis/MT

25/01/19 16:12 NS USUARIO : BUSARELLO
DATA EMISSAO : 25Jan19 VALORIZACAO : 25Jan19 NUMERO : 2019NS000253
UG/GESTAO EMITENTE: 070022 / 00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSS
FAVORECIDO : 03533064/0001-46 - MUNICIPIO DE CUIABA
TITULO DE CREDITO : 2019NP000053 DATA VENCIMENTO : 25Jan19

OBSERVACAO

PAGAMENTO DE TAXA TRIBUTARIA DENOMINADA ALVARA- TAXA DE LICENCA DE FUNCIONAMEN
TO EM FUNCAO DAS ATIVIDADES ELEITORAIS DESENVOLVIDAS PELO TRE-MT NO MUNICÍPIO
DE CUIABA, DOCUMENTO DE ARRECADACAO MUNICIPAL - DAM 91011698 EMITIDO EM 11/12/
2018 - VENCIMENTO 31JAN2019. OBS. AUTORIZACAO PARA PAGAMENTO DOCUMENTO 004568/
2019. PAE 000129/2019.

CONTINUA...

LANCADO POR : 37792580130 - BUSARELLO UG : 070022 25Jan19 10:34
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

25/01/19 16:12 NS USUARIO : BUSARELLO
DATA EMISSAO : 25Jan19 VALORIZACAO : 25Jan19 NUMERO : 2019NS000253
UG/GESTAO EMITENTE: 070022 / 00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSS
FAVORECIDO : 03533064/0001-46 - MUNICIPIO DE CUIABA
TITULO DE CREDITO : 2019NP000053 DATA VENCIMENTO : 25Jan19

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	401002	2019NE000085		33904710	72,31
02	511072	2019NE000085	371210100	33904710	72,31
03	521288	2019NE000085	214210600	33904710	72,31

LANCADO POR : 37792580130 - BUSARELLO UG : 070022 25Jan19 10:34
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

___ SIAFI2019-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNS (NOTA LANCAMENTO DE SISTEMA)_____

25/01/19 16:12 NS USUARIO : BUSARELLO
DATA EMISSAO : 25Jan19 VALORIZACAO : 25Jan19 NUMERO : 2019NS000254
UG/GESTAO EMITENTE: 070022 / 00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSS
FAVORECIDO : 00000000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA
TITULO DE CREDITO : 2019NP000053 DATA VENCIMENTO : 25Jan19

OBSERVACAO

DOCUMENTO EMITIDO PELO SIAFI-WEB, FRUTO DA EMISSÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO.

CONTINUA...

LANCADO POR : 37792580130 - BUSARELLO UG : 070022 25Jan19 10:35
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

25/01/19 16:12 NS USUARIO : BUSARELLO
DATA EMISSAO : 25Jan19 VALORIZACAO : 25Jan19 NUMERO : 2019NS000254
UG/GESTAO EMITENTE: 070022 / 00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSS
FAVORECIDO : 00000000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA
TITULO DE CREDITO : 2019NP000053 DATA VENCIMENTO : 25Jan19

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	591900	0100000000400C			72,31

LANCADO POR : 37792580130 - BUSARELLO UG : 070022 25Jan19 10:35
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

25/01/19 16:12

USUARIO : BUSARELLO

DATA EMISSAO : 25Jan19 TIPO OB: 59

NUMERO : 2019OB800153

UG/GESTAO EMITENTE: 070022 / 00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSS

BANCO : 001 AGENCIA : 3834 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 00000000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA

BANCO : 001 AGENCIA : 3834 CONTA CORRENTE : FATURA

DOCUMENTO ORIGEM : 070022/00001/2019NP000053 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP

NUMERO BANCARIO : 000262938-0 RT000016 PROCESSO : PAE-000129/2019

VALOR : 72,31

IDENT. TRANSFER. :

LISTA FATURA: 2019LF000048

OBSERVACAO

DATA SAQUE BACEN: 25/01/19

PAGAMENTO DE TAXA TRIBUTARIA DENOMINADA ALVARA- TAXA DE LICENCA DE FUNCIONAMEN
TO EM FUNCAO DAS ATIVIDADES ELEITORAIS DESENVOLVIDAS PELO TRE-MT NO MUNICÍPIO
DE CUIABA, DOCUMENTO DE ARRECADACAO MUNICIPAL - DAM 91011698 EMITIDO EM 11/12/
2018 - VENCIMENTO 31JAN2019. OBS. AUTORIZACAO PARA PAGAMENTO DOCUMENTO 004568/
2019. PAE 000129/2019.

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF6=DETALHA LISTA PF12=RETORNA

25/01/19 16:13

USUARIO : BUSARELLO

DATA EMISSAO : 25Jan19 TIPO OB: 59

NUMERO : 2019OB800153

UG/GESTAO EMITENTE: 070022 / 00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSS

BANCO : 001 AGENCIA : 3834 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 00000000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA

BANCO : 001 AGENCIA : 3834 CONTA CORRENTE : FATURA

VALOR : 72,31

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	VALOR
---	--------	-----------	-----------	----------	-------

01	401003	2019NE000085400		33904710	
----	--------	-----------------	--	----------	--

72,31

02	531388	2019NE000085	214210600	33904710	
----	--------	--------------	-----------	----------	--

72,31

03	561602	0100000000400C			
----	--------	----------------	--	--	--

72,31

LANCADO POR : 51992086168 - ZORNITTA

UG : 070022 25Jan19 10:47

PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

25/01/19 16:13

USUARIO : BUSARELLO

DATA EMISSAO : 25Jan19

NUMERO : 2019OB800153

UG/GESTAO EMITENTE : 070022 / 00001 QUITADA CONFORME INSTRUCAO NORMATIVA
STN 04 DE 13/AGO/2002.

ASS. ORDENADOR DESPESA : 519.920.861-68 DATA: 25Jan19 HORA: 10:47

ASS. GESTOR FINANCEIRO : 441.996.431-68 DATA: 25Jan19 HORA: 10:45

LIBERACAO STN : DATA: HORA:

REMESSA DO BANCO DO BRASIL : 00305 DATA: 25Jan19 HORA: 11:10

NUMERO OPERACAO SPB : 00394460201901251552649

NUM. DA ORDEM DE PAGAMENTO : 2019OP000146

LANCADO POR : 51992086168 - ZORNITTA UG : 070022 25Jan19 10:47

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF7=VOLTA PF12=RETORNA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº **000129/2018**

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins a emissão em 25/01/2019 da Ordem de Pagamento – 2019OP8000146, com vistas ao pagamento da taxa tributária intitulada Alvará, a assinatura do pagamento foi realizada na mesma data mediante Ordem Bancária – 2019OB800153, os comprovantes da contabilização foram anexados no documento digital 006436/2019. Certifico finalmente que os documentos juntados nestes autos foram extraídos do Sistema SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2019.

ILMA ALBERTINA DE CAMPOS BUSARELLO

Chefe da Seção de Programação e Execução Financeira

Senhor Secretário da SAO,

Encaminho o processo após a conclusão do pagamento.

Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2019.

ILMA ALBERTINA DE CAMPOS BUSARELLO

Chefe da Seção de Programação e Execução Financeira

De acordo:

SELMA REGINA DA MOTTA

Coordenadora da COF, em substituição legal



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Referente: Processo Administrativo Eletrônico nº 129/2019

Assunto:

DAM

– Documento de Arrecadação Municipal – Guia nº 91011698 – Prefeitura Municipal de Cuiabá – Valor R\$ 72,31

Senhor Diretor-Geral,

Considerando que foram concluídas todas as providências que originaram a formalização deste¹, submeto à apreciação de V.S^a a proposta de autorizar o seu arquivamento.

Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2019.

RAFAEL ZORNITTA²

Secretário de Administração e Orçamento

¹ Pagamento da taxa tributária municipal intitulada Licença Funcionamento – Alvará 2019 (eDOC. nº 1672/2019).

² Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Referente: Processo Administrativo Eletrônico nº 129/2019

Assunto:

DAM

– Documento de Arrecadação Municipal – Guia nº 91011698 – Prefeitura Municipal de Cuiabá – Valor R\$ 72,31

Vistos,

Considerando que foram concluídas todas as providências que originaram a formalização deste¹, autorizo o seu arquivamento.

Cuiabá-MT, 28 de janeiro de 2019.

RAFAEL ZORNITTA²

Secretário de Administração e Orçamento
Diretor Geral em substituição

¹ Pagamento da taxa tributária municipal intitulada Licença Funcionamento – Alvará 2019 (eDOC. nº 1672/2019).

² Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Cuiabá, 29 de Janeiro de 2019.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, em cumprimento ao despacho contido no documento eletrônico nº **6711/2019**, procedi o arquivamento do presente Processo Administrativo Eletrônico PAe n. **0129/2019** no Arquivo Central Eletrônico.

JANETE CLEMENTINO DO LIVRAMENTO
ARQUIVO CENTRAL